



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N.º01/2020/SEAD/SES/ESPEP – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES,**  
**REPUBLICADO COM ALTERAÇÕES NO ITEM 13 - CRONOGRAMA**

O Governo do Estado da Paraíba por meio das Secretaria de Estado da Saúde; de Estado da Administração; da Escola de Público do Estado da Paraíba e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, considerando o Decreto Legislativo N° 88/2020 publicado no DOU de 20/03/2020, os Decretos n° 40.122 publicado no DOE-PB de 13/03/2020; Decreto n° 40.136 publicado no DOE-PB de 22/03/2020 e o Decreto n° 40.217 de 02/05/2020, tornam público o presente Edital visando à contratação de Médicos, em caráter emergencial para prestação de serviço no combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Estado da Paraíba, conforme preceitua a Portaria N°. 1172/GM, de 15.06.2004. Este **Processo Seletivo Simplificado** será regido pela Lei N°. 5.391, de 22.02.1991, Lei 8.666/93 e as instruções normativas constantes neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de médicos para prestação de serviços, em caráter excepcional, no combate a pandemia do COVID-19, amparado pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.2 O processo Seletivo Simplificado terá a validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar às medidas de prevenção de combate ao coronavírus (Covid-19).

1.3 O Contrato de Trabalho terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da assinatura do Contrato Individual, ou no tempo em que durar a pandemia do covid-19 e, a critério da necessidade da Administração Pública.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/PB.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado trata da seleção de Médicos, de acordo com as atribuições estabelecidas no item 7, deste edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a **02 (duas)** vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação.

1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no cronograma, deste edital.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria de Estado da Administração/Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

1.9 A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991 e pelo que preceitua a Lei 8.666/93 no seu Art. 24, IV.

1.10 Os Médicos selecionados irão ser convocados para trabalharem, inicialmente, nos Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Transporte Descentralizado da Rede de Serviços Estadual e serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde e diante do caráter da urgência da pandemia, podendo ainda, de acordo com a necessidade, serem realocados para os demais serviços de referência de enfrentamento à crise que pertençam à rede estadual de saúde.

1.11 A inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, implica no conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, não podendo portanto o candidato, alegar desconhecimento.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção será realizado através da Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2.2 A Prova de Títulos terá **caráter classificatório**, considerando o estabelecido no item 8, quadro I, deste edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte link: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>.

3.2 As inscrições deverão ocorrer unicamente, **no horário de 00h do dia 12 de maio de 2020 às 23h59min do dia 17 de maio de 2020**.

3.3 O candidato só terá direito a uma única inscrição. Caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), ficando a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, no direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com o subitem 4.2 e 4.3, deste edital ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos *computadores*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida no item 4.1, deste edital.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Os documentos para inscrição devem ser anexados na sequência estabelecida nos itens 4.2 e 4.3, **exclusivamente em PDF**.

### 4.2 Documentos Pessoais

- a) Documento de identificação (RG/CNH);
- b) CPF;

- c) PIS/PASEP/NIT;
- d) Comprovante de residência;
- e) Carteira de Reservista (**Candidatos do sexo masculino**);
- f) Título de Eleitor com os comprovantes de votação do último processo eleitoral ou Certidão de quitação eleitoral do TRE.

#### 4.3 Documentos e Títulos

- a) Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);
- b) Experiência profissional de acordo como o subitem 8.1, quadro I.
- c) Comprovante de regularização do Conselho de Classe.

4.4 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela comissão não terá o processo analisado.

4.5 O (a) candidato (a) que não anexar qualquer dos documentos do subitem 4.2 e letras “a” e letra “c” do subitem 4.3 terá sua inscrição não habilitada, por conseguinte eliminado do certame.

4.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em caráter temporário de que trata o Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria de Estado da Saúde e o profissional classificado.

5.2 O candidato declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso classificado e convocado, fornecer os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, para investidura da função, conforme descrito abaixo:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

#### 5.3 Estará impedido da contratação, o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.2.
- b) Apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.
- c) Pertencer ao grupo de risco de infecção pela COVID-19: maiores de 60 anos, gestantes e lactantes, ser portador de comorbidades ou outra (s) condição(ões) de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença.

## 6. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIO BASE, CARGA HORÁRIA E VALOR DO PLANTÃO

6.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial classificará candidatos correspondentes a **02 (duas) vezes o número de vagas** ofertadas.

6.2 As funções, quantidade de vagas, salário base, carga horária semanal e valor do plantão deste Processo Seletivo Simplificado constam nos quadros I, II, e III, conforme segue:

**QUADRO I – Função, Vagas, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR PLANTÃO 12 HORAS</b>
MÉDICO – João Pessoa	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Cajazeiras	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Campina Grande	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Pombal	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Patos	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Piancó	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO – Santa Rita	28	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00

**QUADRO II – Cadastro Reserva para UPAS(Guarabira e Princesa Isabel)  
Função, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR PLANTÃO 12 HORAS</b>
MÉDICO – Guarabira	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00
MÉDICO - Princesa Isabel	R\$ 1.500,00	24h	R\$ 1.800,00

**QUADRO III – Função, Vagas, Salário Base, Carga Horária e Valor do Plantão (Bases descentralizadas para transporte de pacientes COVID-19 João Pessoa, Campina Grande, Patos e Sousa)**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR PLANTÃO 12 HORAS</b>
MÉDICO – João Pessoa	07	R\$ 1.500,00	24h	R\$1.800,00
MÉDICO – Campina Grande	14	R\$ 1.500,00	24h	R\$1.800,00
MÉDICO - Patos	14	R\$ 1.500,00	24h	R\$1.800,00
MÉDICO - Sousa	14	R\$ 1.500,00	24h	R\$1.800,00

6.2.1 Nos quadros I, II e III, O salário base mensal é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) que compõe o vencimento referente ao cumprimento da jornada de trabalho proposta.

6.2.2 Nos quadros I, II e III, a carga horária semanal deverá ser realizada, pelo menos, dois turnos de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico) na semana, podendo alcançar até 10 (dez) turnos de trabalho ao mês, nos meses com 5 (cinco) semanas.

6.2.3 Nos quadros I, II e III, o valor do plantão referente ao turno de 12 (doze) horas de trabalho (plantão médico), refere-se a uma composição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como salário base e R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais) a título de gratificação por produção.

**7. DAS ATRIBUIÇÕES**

7.1 As atribuições acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão listadas no quadro abaixo:

**QUADRO I – Atribuição da Função**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Médico (a)</b>	Atuar no atendimento aos pacientes por meio de plantões e realização de consultas; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; realizar perícias, auditorias e sindicâncias; Planejar, organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores; Realizar a prescrição médica dos pacientes; implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Participar de reuniões clínicas solicitadas pela coordenação de UTI ou do hospital; respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento específico indicado pela SES-PB para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

**8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

**QUADRO I – TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR- MÉDICOS**

<b>TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA/CURSOS</b>	<b>TEMPO/CARGA HORÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Exercício profissional, em Unidades de Terapia Intensiva, sem sobreposição de tempo	A cada 1 ano (tempo mínimo 1 ano de experiência)	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses)	2,0	20
Residência médica nas áreas de: medicina intensiva, infectologia, clínica médica, obstetrícia, pediatria e cirurgia geral*	Mínimo 5.760 horas	10	20
Residência Médica em outras áreas*	Mínimo 5.760 horas	4	8
Curso de Capacitação na área específica da função pretendida ou áreas afins**	Mínimo 15 horas-aula	1	2

<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>
-------------------------------	------------

\*Até duas Residências Médicas (podendo ser na área específica ou não)

\*\* Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização.

8.2 A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão constituída para este Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria de Estado da Administração da Paraíba.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 8. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- a) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim a qual o candidato concorre;
- b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1 O Resultado Preliminar do referido processo será publicado na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

10.2 O Resultado Final após recurso, será publicado na data provável, constante no cronograma no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), e no site <http://espep.pb.gov.br/>.

10.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir em toda Rede Estadual de Saúde de acordo com a necessidade da Administração Pública.

10.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, diante do caráter da urgência, em decorrência da pandemia do COVID-19.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão no endereço eletrônico: [nuset@espep.pb.gov.br](mailto:nuset@espep.pb.gov.br).

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar, deverá fazê-lo exclusivamente no dia **25/05/2020, das 07h às 15h**, devendo o texto do recurso ser sintético, objetivo e condicionado a 400 caracteres, como também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter revisão do resultado obtido.

11.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição.

11.6 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

11.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.8 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do Resultado Final do processo.



## 12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Os candidatos classificados serão convocados pela Secretaria de Estado da Saúde para assinatura de Contrato Administrativo e deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação RG/CNH;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP OU NIT;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral-TRE(<http://www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);
- h) Diploma de Graduação de Médico reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (fornecida até 180 dias da conclusão);
- i) Comprovante de regularização do Conselho de Classe;
- j) Comprovante de Conta Bancária no Bradesco S.A.

12.2 Os candidatos deverão, após a convocação, apresentar-se em posse dos documentos no local indicado na convocação.

12.3 O candidato está sujeito a não contratação, caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão ou não compareça à convocação.

12.4 O local de apresentação do(a) candidato(a) selecionado será informado no ato de convocação.

## 13. CRONOGRAMA

<b>INSCRIÇÕES</b>	12 a 18 de maio de 2020
Análise da documentação e títulos	19 a 22 de maio de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	23 de maio de 2020
Interposição de recurso do Resultado Preliminar	<b>25 de maio de 2020, das 7h às 15h.</b>
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	26 de maio de 2020

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

14.2 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo local que deseja concorrer.

14.3 Efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESPEP o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

14.5 Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas, obedecida à ordem rigorosa de classificação de acordo com a necessidade da Administração Pública.

14.6 Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e divulgados nos sites: [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br) ; da [http://espep.pb.gov.br/;](http://espep.pb.gov.br/) e da Secretaria de Estado da Saúde [https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes.](https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes)

14.7 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feito unicamente por meio do **telefone 3214-1991**, no horário das 08h às 16h30min.

14.8 Os candidatos selecionados neste certame poderão ser realocados em outra localidade de serviço da Rede Estadual de Saúde, exclusivamente para a ação emergencial de enfrentamento ao Covid-19.

14.9 A comissão é soberana em suas decisões não cabendo questionamentos posteriores.

14.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 11 de maio de 2020.

### **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Ivanilda Matias Gentle – Presidente  
Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha – SEAD  
Lívia Menezes Borralho - SES  
Marlene Rodrigues da Silva – ESPEP  
Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP  
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro – ESPEP